

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DA REDE HOSPITALAR**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	I-GESP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE
1	341311-0	ALTEPLASE 50MG(PO SOL INJ	FRASCO AMPOLA	200
2	316817-4	MICAFUNGINA 50MG (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	900
3	344382-5	TENECTEPLASE 50MG (PO P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	100
4	321027-8	VORICONAZOL 200MG (PO SOL INJ	FRASCO AMPOLA	500
5	308063-3	ALPROSTADIL 20MCG (PO P/ SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	600

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM) é responsável pela dispensação periódica de medicamentos para as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. A demanda atual visa a regularização do estoque e o atendimento a todas as unidades assistidas. A necessidade de regularização é justificada pela urgência no abastecimento de todas as unidades assistenciais, que enfrentam problemas de desabastecimento devido aos processos licitatórios restartem desertos e fracassado e as atas

restarem sem saldo e ou com suas datas expiradas, o que tem prejudicado a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes em todo o Estado. Por outro lado, restaram itens sem previsão administrativa de reabastecimento. Estes são os itens que constavam em processos de aquisição regular, mas que foram considerados fracassados ou desertos em seus respectivos certames, além daqueles em fase inicial de processos licitatórios, todos permanecendo com o status “faltosos”. É importante destacar que a falta desses medicamentos é crítica para os usuários que recebem acompanhamento médico de média ou alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para pacientes internados em hospitais estaduais. A ausência desses, medicamentos pode inviabilizar ou interromper tratamentos já em curso, resultando em desfechos indesejados e, em alguns casos, irreversíveis. Sendo sugerido a aquisição de forma EMERGENCIAL.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.O medicamento/insumos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes , deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente solicitação caracteriza-se como demanda EMERGENCIAL, em razão da inexistência, neste momento, de instrumentos contratuais vigentes capazes de garantir o abastecimento regular dos itens necessários ao atendimento da Rede Hospitalar. Ressalta-se que o processo licitatório regular para aquisição dos referidos itens, Processo nº 37070/2025, restou fracassado quanto aos itens relacionados nesta solicitação. Em decorrência disso, encontram-se em tramitação os Processos nº 21869/2026, destinado à relicitação, e nº

21822/2026, referente à adesão de ata, ambos ainda em fase inicial. Tal situação, decorrente do fracasso dos certames anteriores, tem ocasionado o prolongamento dos prazos para contratação, agravando o risco de desabastecimento dos medicamentos em questão. Diante desse cenário, a contratação emergencial mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Rede Hospitalar, evitando prejuízos à assistência à saúde e minimizando riscos à segurança dos pacientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Pretende-se manter o abastecimento das unidades demandantes de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação, garantindo a regularidade do fornecimento e evitando qualquer interrupção que possa gerar prejuízos assistenciais às unidades atendidas por esta Secretaria.

Em razão da natureza dos serviços prestados por esta Secretaria, a presente demanda possui caráter temporário. Considerando o cenário atual do sistema de saúde estadual e a consequente urgência em sua estabilização, busca-se, neste primeiro momento, assegurar o atendimento da necessidade pelo período máximo de 12 meses. Ressalta-se, contudo, que a eventual conclusão de processo licitatório destinado ao fornecimento regular do objeto poderá antecipar o encerramento desse prazo, uma vez que a contratação emergencial se manterá somente até que haja solução definitiva por meio de procedimento licitatório concluído

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da

Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente dispensa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos material

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: xxx.052.355-xx do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local

A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

8.2. A contratação de empresa para realização de procedimento será feita de IMEDIATO em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 2 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TCCN-4WRD-3EI8-J944



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 02/07/2026 14:47:47 (Docflow)